

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI N° 3.956, DE 2023

Altera a Lei nº10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

EMENDA N° 1

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único ao artigo 41º da Lei nº 10.741, de 2003, acrescido pelo art. 2º do presente projeto de Lei:

“Art.41º

.....

Parágrafo único. A credencial de estacionamento para as pessoas idosas não terá prazo de validade.” (NR)

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2024.

Deputado PEDRO AIHARA
Presidente



* C D 2 4 3 6 7 8 9 5 5 8 0 0 *